



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

CONTRATO Nº 170/2021 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **J. PINHEIRO - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **J. PINHEIRO - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.010.532/0001-59, sediada na Rua Silva Pinto, nº 49, SLJ 207, Loja 102, Loja 103, bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-190, representada pelo sócio **Sr. JOEL PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.960.397-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF nº 702.696.967-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 340/2020/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, constante do **processo administrativo nº 340/2020/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

JOEL PINHEIRO DA
SILVA:70269696768

Assinado de forma digital por
JOEL PINHEIRO DA
SILVA:70269696768
Dados: 2021.09.27 11:15:01 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

JOEL PINHEIRO DA
SILVA:70269696768

Assinado de forma digital por JOEL
PINHEIRO DA SILVA:70269696768
Dados: 2021.09.27 11:15:18 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria.

Entregar o material em até 05 (cinco) dias após a emissão solicitação e envio da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. Às 11 horas e 30 min. E das 13 horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

O material deverá estar devidamente embalado, indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.066/93;

JOEL PINHEIRO DA
SILVA:70269696768

Assinado de forma digital por
JOEL PINHEIRO DA
SILVA:70269696768
Dados: 2021.09.27 11:15:35 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos insumos odontológicos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, será exercido pelo funcionário Marcelo Machado da Silva, matrícula nº 93833, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do Contratado.

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido 22 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.10.00.00.20

Cód. Reduzido 54 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.20

JOEL PINHEIRO DA SILVA:70269696768
Assinado de forma digital por JOEL PINHEIRO DA SILVA:70269696768
Dados: 2021.09.27 11:15:50 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 56.837,19 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE**

JOEL PINHEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOEL PINHEIRO DA SILVA:70269696768
SILVA:70269696768
Dados: 2021.09.27 11:16:10 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

PREÇOS Nº 023/2021, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do material sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

JOEL PINHEIRO DA
SILVA:70269696768

Assinado de forma digital por JOEL
PINHEIRO DA SILVA:70269696768
Dados: 2021.09.27 11:16:29 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 24 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

JOEL PINHEIRO DA SILVA:70269696768
Assinado de forma digital por JOEL
PINHEIRO DA SILVA:70269696768
Dados: 2021.09.27 11:16:45 -03'00'

J. PINHEIRO - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Rep. p/ **JOEL PINHEIRO DA SILVA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

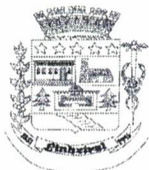
CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 340/2020/SMS - PMP

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: J. PINHEIRO - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Razão Social: J. PINHEIRO-MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.010.532/0001-59

Endereço: Rua Silva Pinto, nº 49 - Loja 102 e 103 - Bairro Vila Isabel - Cidade Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.551.190

Telefone: (21) 2577-1670

E-mail: brasildental@tripweb.com.br

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5	Alginato classificado como tipo I, com presa rápida (cerca de 2 min.). Devido á grande compatibilidade com o gesso, reproduz os mais finos detalhes , apresentando baixa deformação permanente (apenas 3%) excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade	Pacote	86	R\$ 34,50	R\$ 2.967,00
7	Agulha descartável gengival 30 G curta	Caixa	270	R\$ 34,00	R\$ 9.180,00
10	Anestésico injetável lidocaína 2% com epinefrina de 1=100.000, caixa com tubetes. Tubetes de vidro 1,8 ml cada.	Caixa	180	R\$ 81,10	R\$ 14.598,00
15	Anestésico tópico gel 5% 12 G benzocaína	Unidade	162	R\$ 7,00	R\$ 1.134,00
22	Broca de aço CA baixa rotação n °1	Unidade	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
23	Broca de aço CA baixa rotação n °2	Unidade	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
24	Broca de aço CA baixa rotação n °4	Unidade	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
25	Broca de aço CA baixa rotação n °6	Unidade	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
28	Broca maxicute nv 79 Produzida em carbureto de tungstênio. Ideal para desgaste de todo tipo de material como gesso, metais e cerâmica. Corte fino	Unidade	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
41	Cápsula para amalgama 2 porções com 500. Cápsula para amalgama, limalha de prata e cobre. Embalagem com 500 unidades.	Unidade	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
43	Cera utilidade	Caixa	9	R\$ 21,00	R\$ 189,00
45	Cimento forrador radiopaco de hidróxido de cálcio dycal kit com base 13 g + catalizadora 11 + bloco de mistura.	Unidade	90	R\$ 19,90	R\$ 1.791,00
48	Cone acessório FM-28mm	Estojo	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
49	Cone acessório FF 28mm	Estojo	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00
50	Cone acessório F 28mm	Estojo	13	R\$ 18,00	R\$ 234,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

51	Cone acessório M 28 mm	Estojo	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00
53	Cone acessório FM 28mm	Estojo	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00
55	Cone acessório MF - 28 mm	Estojo	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
61	Dessemlizante específico	Unidade	27	R\$ 24,00	R\$ 648,00
73	Embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 150x100m	Rolo	54	R\$ 73,10	R\$ 3.947,40
82	Espaçador digital 30/35 sortido	Estojo	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
85	Filme odontológico para RX peri apical adulto, tamanho 3x4cm tipo speed, caixa com 150 películas.	Caixa	27	R\$ 210,00	R\$ 5.670,00
87	Fio de sutura de Nylon preto 3.0 com agulha 3/8 CT 2,0 cm monofilamento. Atóxico, não pirogênico.	Caixa	270	R\$ 32,00	R\$ 8.640,00
92	Gesso comum tipo 1 pacote com 1 kg	Pacote	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
93	Gesso comum tipo IV pacote com 1 kg	Pacote	135	R\$ 19,20	R\$ 2.592,00
94	Gesso para moldagem pó 1 kg tipo II	Pacote	90	R\$ 8,10	R\$ 729,00
105	Lençol borracha	Caixa	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
125	Moldeira parcial de inox	Kit	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
132	Pino em policarbonato para modelagem e confecção de núcleos caixa com 50 unidades.	Caixa	3	R\$ 23,70	R\$ 71,10
147	Pontas polidoras de silicone para polimento de resinas compostas.	Kit	18	R\$ 34,60	R\$ 622,80
158	Resina fotopolimerizável A3 4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/ sílica com 84,5% em peso 66% em volume.	Unidade	45	R\$ 31,00	R\$ 1.395,00
161	Resina fotopolimerizável A1 4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio / sílica com 84,5% em peso 66% em volume	Unidade	36	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
168	Silicone de condensação para moldagem - base leve e pesada. Silicone de condensação para moldagem e precisão, indicado para técnica de dupla precisão, sistema de duas pastas (base leve e base pesada). Tempo de trabalho: 3 minutos e 15 segundos. Deve ser de viscosidade reduzida com polimerização p	Kit	21	R\$ 141,00	R\$ 2.961,00
172	Sugador de saliva PVC atóxico descartável, com 40 unid.	Pacote	405	R\$ 8,00	R\$ 3.240,00
175	Tira de poliéster para restauração em resina 10x120x0,05mm pacote com 50 unidades	Unidade	22	R\$ 1,40	R\$ 30,80
178	Verniz com flúor verniz com flúor contendo 5% de flureto de sódio em base adesiva de resina natural, tendo como solvente o álcool etílico.	Frasco	27	R\$ 31,00	R\$ 837,00
					R\$ 74.708,10